



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 165 • São Paulo, quinta-feira, 3 de setembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.734, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

*Destina à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Araçatuba*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a administração do imóvel localizado na Avenida Brasília, nº 1.166, Centro, Município de Araçatuba, com 13.624,00m² (treze mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) de terreno e 7.701,33m² (sete mil, setecentos e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados) de área construída, conforme identificado nos autos do Processo SS-35.839/90.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Fórum do Município de Araçatuba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.735, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, incisos XXVII, XXX e XXXI, e no artigo 67 da Lei 6.374, de 1º de março de 1989,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o item 10 do § 1º do artigo 313-K do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000:

"10 - inseticidas, rodenticidas, fungicidas, raticidas, repelentes e outros produtos semelhantes, apresentados em formas ou embalagens exclusivamente para uso domissanitário direto, 3808.50.10, 3808.91, 3808.92.1 e 3808.99;" (NR);

Artigo 2º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante indicados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, com a seguinte redação:

I - ao artigo 125, o § 7º:

"§ 7º - Tratando-se de destinatário não contribuinte do imposto, a entrega da mercadoria poderá ser efetuada em qualquer de seus domicílios ou em domicílio de outra pessoa, desde que esta também seja não contribuinte do imposto e o local da entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação." (NR);

II - ao § 1º do artigo 313-G, o item 45:

"45 - papel toalha do tipo comercializado em rolos de 100 metros ou mais, 4818.20.00.;"

III - ao item 3 do § 1º do artigo 313-W, a alínea "I":  
"I) creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kilo, 04.01;"

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto o artigo 1º e os incisos II e III do artigo 2º, que produzem efeito a partir de 1º de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2009.

OFÍCIO GS-CAT Nº 485/2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alteração no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para:

a) incluir, dentre as mercadorias sujeitas ao regime jurídico da substituição tributária, os raticidas classificados na subposição 3808.99 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, o papel toalha de uso institucional, normalmente comercializados em rolos de 100 metros ou mais, e o creme de leite classificado na subposição 04.01 da NBM/SH;

b) acrescentar o § 7º ao artigo 125, o qual disciplina a entrega da mercadoria quando o destinatário for não contribuinte do imposto, de forma a permitir que a mercadoria seja entregue em qualquer dos domicílios do destinatário, bem como em domicílio de terceira pessoa, desde que esta também seja não contribuinte do imposto e que o local de entrega esteja expressamente indicado no documento fiscal relativo à operação.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

Doutor JOSÉ SERRA

Digníssimo Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

#### DECRETO Nº 54.736, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

*Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere ao provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Claury Santos Alves da Silva*

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Rita de Cássia Trinca Passos*

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2009.

ANEXO I

#### a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 54.736, de 2 de setembro de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MIKIO INADA	3.806.593-3	QSELT	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANNA CAROLINA MACHADO	32.555.413-4	QSAP	QSF
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	VALERIA FONSECA DE MATTOS	13.694.318-4	QSSP	QSF
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQC-III	EDIMÁRCIA MUNHOZ CORRÊA COELHO	18.735.980	QSEADS	QSS

ANEXO II

#### a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 54.736, de 2 de setembro de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	WILMA APARECIDA NIGRI	3.402.307-0	APOSENTADORIA	QSF	QSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAYSON MAGNO DA SILVA	30.306.517-5	EXONERAÇÃO	QSAP	QSELT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	JAMIL ADIB NAUFAL	2.250.630	APOSENTADORIA	QSF	QSSP

#### DECRETO Nº 54.737, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

*Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o imóvel localizado na Rua Aurora Jerez Rios, com frente para a Avenida Antonio Cruañes Filho, Bairro de Santa Josefa, Município de Limeira, com 36.841,29m² (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), conforme identificado nos autos do processo SAA-1.155/2009 e apenso. Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à construção do Fórum Cível do Município de Limeira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*João de Almeida Sampaio Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2009.

ANEXO

#### a que se refere o artigo 1º do

#### Decreto nº 54.738, de 2 de setembro de 2009

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ELIANA KAWATA	11.292.005	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	CLÁUDIA VALERIA TORNELI ZEGAIB	14.984.779	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	CRISTINA MANZANO PINI	22.706.766	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	LUCIANA PALUDO	18.627.427	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	KATIA HENRIQUES SANTANNA	16.890.395	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	SELMA CARANDINA LOPES	15.040.022	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	SARITA ERIKA YAMAZAKI	18.127.988	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ELAINE APARECIDA DORIA	18.299.841	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	MARCIA APARECIDA HERRERA	11.874.109	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ELAINE GASS	18.205.382	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	WALKYRIA FIGUEIREDO SILVA	10.999.154	EXONERAÇÃO
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	ROSANGELA CAMPOS DE SOUZA KNEIPP	18.990.902	EXONERAÇÃO

#### DECRETO Nº 54.738, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

*Transfere os cargos vagos que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos, do Quadro da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para o Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, os cargos vagos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Administração Penitenciária autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere à vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

*Rita de Cássia Trinca Passos*

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2009.